



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO 400/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 057/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
AQUISIÇÃO E RECARGA DE CARTUCHOS
PARA IMPRESSORAS DE DIVERSAS
MARCAS, PARA ATENDER ÀS
NECESSIDADES DA SEDUC QUE
CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE JUAZEIRO, E A EMPRESA
HARIADNE REBELO DE CARVALHO REIS
CORREIA

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Barão do Rio Branco Nº 01, Centro, 1º andar, na cidade de JUAZEIRO, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 13.915.632/0001-27, neste ato representado por sua Secretária, a Sra. **NORMEIDE ALMEIDA LIMA DE CARVALHO**, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade de Juazeiro-BA, portador da Cédula de Identidade RG n.º 04.230.686-87 inscrito no CPF/MF n.º 434.048.985-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, a empresa **HARIADNE REBELO DE CARVALHO REIS CORREIA**, Pessoa jurídica de direito privado, situada á Rua Oscar Cardoso S/N Centro na cidade de Uauá Ba CEP 48.950.000, inscrita no CNPJ sob n.º 18.559.852/0001-89, neste ato representada pela Sra. **HARIADNE REBELO DE CARVALHO REIS CORREIA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 135.626.64110, inscrito no CPF/MF sob n.º 044.763.665-03, residente e domiciliado na cidade de JAUÍ- SP denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO** mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Aquisição e recarga de cartucho para impressoras de diversas marcas, para atender às necessidades Secretaria de Educação e Juventude SEDUC.

ITEM	PRODUTO	UND	MARCA	VALOR	
				QTD.	UNITÁRIO R\$ TOTAL

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

30	Cartucho tonner original HP 05A	UND	A PRÓPRIA	2	68,00	136,00
32	Cartucho tonner original HP 36A	UND	A PRÓPRIA	3	69,65	208,95
33	Cartucho tonner original HP 85A	UND	A PRÓPRIA	1	56,72	56,72
36	Cartucho tonner original samsung ML 2850 2851	UND	A PRÓPRIA	1	198,00	198,00
37	Cartucho tonner original samsung SCX4200	UND	A PRÓPRIA	1	179,00	179,00
55	Recarga, remanufatura de cartucho HP 662 COLORIDO	UND	A PRÓPRIA	19	42,00	798,00
58	Recarga, remanufatura de cartucho HP 664 PRETO	UND	A PRÓPRIA	9	43,00	387,00
64	Recarga, remanufatura de cartucho HP DESIGNJET T1300 72-Y YELLOW	UND	A PRÓPRIA	4	47,93	191,72
65	Recarga, remanufatura de cartucho RICOH 301	UND	A PRÓPRIA	14	167,16	2340,24

Valor Total R\$ 4.495,63 (Quatro mil quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO: O fornecimento do objeto da presente licitação, será de forma PARCELADA, conforme solicitação da Secretaria, constante no Termo de Referência, contado da solicitação de entrega emitida pela Secretaria, via e-mail, na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE SEDUC**, localizada à Rua Antônio Pedro, 139 Centro, Juazeiro Ba.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá fornecer os itens solicitados em local designado pelas Secretarias, em qualquer dia útil, no prazo conforme consta no Termo de Referência, após a solicitação feita através de autorização de fornecimento.

Parágrafo Segundo: O Licitante vencedor se obriga a fornecer produtos/serviços de boa qualidade, de acordo com as normas pertinentes em vigor;

Parágrafo Terceiro: O Contratante reserva o direito de recusar o recebimento dos itens licitados, na sua totalidade ou em parte, caso os mesmos não sejam de boa qualidade, conforme consta no anexo I do Edital, hipótese em que a Contratada deverá substituir os produtos rejeitados, no prazo máximo de até 03 (três) dias não sendo substituídos neste prazo o processo licitatório será considerado nulo e sem nenhum efeito, caso a rejeição ocorra na totalidade da contratação

[Handwritten signatures]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de 05 de novembro de 2021 e término no dia 05 de novembro de 2022 encerrando – se também com a aquisição total dos itens licitados;

CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do(s) itens, objeto da presente contratação, se perfazendo o valor global de R\$ 4.495,63 (Quatro mil quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e três centavos).

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado através de transferência bancária em conta corrente da empresa contratada, em até 30 (trinta) dias após o serviço, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato, de acordo com a apresentação do relatório mensal dos serviços prestados.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.

Parágrafo Terceiro: Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal
- b) Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLAUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da Secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, sendo:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07
PROJETO ATIVIDADE: 2040 / 2050
ELEMENTO DE DESPESA: 339039
FONTE: 7101 / 9219**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES: São obrigações da CONTRATADA, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes:

- I – Entregar os produtos com alto padrão de qualidade, agindo sempre de boa-fé na execução do contrato;
- II – Substituir imediatamente os equipamentos/material entregue com defeito ou em condições impróprias de uso não aceitos pelo fiscal do contrato;
- III – Manter durante a execução deste Contrato as condições de habilitação e qualificações que ensejaram sua contratação, bem como em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- IV - Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração; e
- V - Efetuar o pagamento de seguros, remuneração de seus empregados, encargos previdenciários, fiscais e sociais, bem como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste Contrato.
- VI Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento ora pactuado, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.
- VII Executar o fornecimento, objeto deste contrato, apenas após a emissão da correspondente requisição.
- VIII Zelar pela execução de fornecimento qualificado aos servidores da contratante.
- IX Providenciar imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto ao fornecimento contratado.
- X Responder pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao fornecimento realizado por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com a contratante.
- XI Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a contratante ou terceiros, em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato, respondendo integralmente por perdas e danos, sem prejuízo de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.
- XII Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da contratada, da contratante ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento, objeto deste certame.
- XIII Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a contratante ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a contratante, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.
- XIV Permitir que a contratante, sempre que convier, fiscalize o fornecimento.
- XV Prestar esclarecimentos à contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.
- XVI Emitir nota fiscal referente ao fornecimento durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela contratante.
- XVII Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

- XVIII Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à contratante, a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento.
- XIX Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da contratada, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.
- XX Proceder ao fornecimento, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no edital para pregão e anexos, inclusive com as prescrições do estatuto das licitações e contratos administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.
- XXI À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dentro dos limites estabelecidos na lei nº. 8.666/93 e alterações.
- XXII Enviar, juntamente com as notas fiscais devidamente preenchidas as solicitações de gêneros alimentícios (guias de solicitação ou outro documento similar) para efeito de conferência e pagamento.
- XXIII Não transferir, no todo ou em parte, a outrem, o objeto da presente licitação.
- XXIVO vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

CLAUSULA SÉTIMA – DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.

DADOS DO FISCAL DO CONTRATO:

Fiscal de Contrato:

Nome: ROMULO ALVES DE ALMEIDA
CPF: 064.062.715-30

Parágrafo Primeiro: Caberá ao gestor do contrato a Sra. **NORMEIDE ALMEIDA LIMA DE CARVALHO**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

- a) Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,
- c) Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- d) Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
- e) Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- f) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

Parágrafo Segundo: Caberá ao fiscal do contrato, o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- a) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato;
- c) Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;
- d) Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato;

Parágrafo Terceiro: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES: O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação das penalidades contidas na Lei nº 8.666/93, pelo contratante, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I. Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
- II. Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) Não celebração do instrumento contratual (contrato);
 - b) Não entrega documentação exigida para o certame ou contrato;
 - c) Apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou contrato;
 - d) Não manutenção da proposta;
 - e) Retardamento da entrega do objeto contratual
 - f) Comportamento inidôneo;
 - g) Cometimento de fraude fiscal.
- III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses, dentre outras:
 - a) Não celebração do instrumento contratual (contrato);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

- b) Não entrega documentação exigida para o certame ou contrato;
- c) Apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou contrato;
- d) Não manutenção da proposta;
- e) Retardamento da entrega do objeto contratual
- f) Comportamento inidôneo;
- g) Cometimento de fraude fiscal

Parágrafo Primeiro: As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo: As sanções de natureza pecuniária serão descontadas das faturas emitidas pela licitante vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível à compensação com faturas vencidas.

I - O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta o Município de Juazeiro-BA.

CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: A rescisão deste Contrato poderá ser:

- I - Determinado por ato unilateral e escrito o Município de Juazeiro-BA nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
- II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Município de Juazeiro-BA;
- III - Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto: Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quinto: A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços. A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua Rescisão, arcando a CONTRATADA com as consequências contratuais, suas responsabilidades e sanções prevista na Lei nº 8.666/93.


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES: Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito".

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

Juazeiro - BA, 05 de novembro de 2021.


**NORMEIDE ALMEIDA LIMA DE
CARVALHO**
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E
JUVENTUDE - SEDUC.**

**HARIADNE REBELO DE
CARVALHO REIS CORREIA**
**HARIADNE REBELO DE
CARVALHO REIS CORREIA**

Hariadne Rebelo de Carvalho Reis Correia

TESTEMUNHA

1: *Tamyris Oliveira Pires*
CPF: 052.896.245-03

TESTEMUNHA

2: *Álvia Cristina D. Melo*
CPF: 810.352.305-16



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO

Rua 15 de Julho, 32
Centro
JUAZEIRO - BA
CNPJ: 13.915.632/0001-27

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 1251	Exerc.: 2021	Tipo: GLOBAL	Crédito: Orçamentário e Suplementar
------------	---------------	--------------	--------------	-------------------------------------

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES	
Unidade: 0707001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - Ensino Fundamental Programa: 006 - EDUCAR PARA TRANSFORMAR - GESTÃO E OPERACIONALIZAÇ Ação: 2040 - MANUTENCAO DA EDUCACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 7101 - Rec. Imp. e Transf. Imp. - Educação - 25% .			Modalidade: 057-2021PE - Pregão Eletrônico para Registro de Preço Contrato: 400-2021 - 2021 Convênio: Cat. da Despesa: 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:	
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual		
131.207,22	1.000,00	130.207,22		

CREDOR			Endereço:
R.Social/Nome: 38955 - HARIADNE REBÉLO DE CARVALHO REIS CORREIA			Bairro:
C.N.P.J/CPF: 18.559.852/0001-89		R.G.:	Cidade/L.F: JUAZEIRO / BA
I.M.:		I.E.:	Conta:
Banco:		Agência:	

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE CARTUCHO PARA IMPRESSORAS DE DIVERSAS MARCAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE - SEDUC, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total

Data do Empenho: 05/11/2021
 Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 05/11/2021 <hr/>	DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM:05/11/2021 <hr/>
--	--

Empenho: 1251



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO

Rua 15 de Julho, 32

Centro

JUAZEIRO - BA

CNPJ: 13.915.632/0001-27

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 1252	Exerc.: 2021	Tipo: GLOBAL	Créditc: Orçamentário e Suplementar
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES	
Unidade: 0707001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - Ensino Fundamental Programa: 006 - EDUCAR PARA TRANSFORMAR - GESTÃO E OPERACIONALIZAÇ Ação: 2040 - MANUTENCAO DA EDUCACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 9219 - Transferências FUNDEB (40% .)			Modalidade: 057-2021PE - Pregão Eletrônico para Registro de Preço Contrato: 400-2021 - 2021 Convênio: Cat. da Despesa: 33903999 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:	
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual		
136.102,51	1.000,00	135.102,51		

CREADOR

R.Social/Nome: 38955 - HARIADNE REBÊLO DE CARVALHO REIS CORREIA

Endereço:

C.N.P./CPF: 18.559.852/0001-89

R.G.:

Bairro:

I.M.:

I.E.:

Cidade/UF: JUAZEIRO / BA

Banco:

Agência:

Conta:

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE CARTUCHO PARA IMPRESSORAS DE DIVERSAS MARCAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE - SEDUC, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total

Data do Empenho: 05/11/2021

Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM:
05/11/2021

DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO
EM:05/11/2021

Empenho: 1252



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO

Rua 15 de Julho, 32

Centro

JUAZEIRO - BA

CNPJ: 13.915.632/0001-27

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 1253	Exerc.: 2021	Tipo: GLOBAL	Crédito: Orçamentário e Suplementar
------------	---------------	--------------	--------------	-------------------------------------

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES	
Unidade: 0707001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 122 - Administração Geral Programa: 006 - EDUCAR PARA TRANSFORMAR - GESTÃO E OPERACIONALIZAÇ Ação: 2050 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEDUC. Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 7101 - Rec. Imp. e Transf. Imp. - Educação - 25% .			Modalidade: 057-2021PE - Pregão Eletrônico para Registro de Preço Contrato: 400-2021 - 2021 Convênio: Cat. da Despesa: 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:	
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual		
47.240,59	1.000,00	46.240,59		

CREDOR		
R.Social/Nome: 38955 - HARIADNE REBÊLO DE CARVALHO REIS CORREIA	Endereço:	
C.N.P.J/CPF: 18.559.852/0001-89	R.G.:	Bairro:
I.M.:	I.E.:	Cidade/UF: JUAZEIRO / BA
Banco:	Agência:	Conta:

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE CARTUCHO PARA IMPRESSORAS DE DIVERSAS MARCAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE - SEDUC, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total

Data do Empenho: 05/11/2021

Valor: 1.000,00 (Um Mil Reals)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 05/11/2021 _____	DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PROPRIO EM:05/11/2021 _____
---	---

Empenho: 1253



EXTRATO DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
Diretoria de Licitações e Contratos

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 400-2021 – OBJETO DO CONTRATO: aquisição e recarga de cartucho para impressoras de diversas marcas, para atender às necessidades da Secretaria de Educação e Juventude SEDUC conforme solicitação, da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE**, A Sra. **NORMEIDE ALMEIDA LIMA DE CARVALHO** Lei nº 10.520/2002 – PE nº 057/2021, PA nº 147-2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Juazeiro. Contratada: **HARIADNE REBELO DE CARVALHO REIS CORREIA** O valor global é de R\$ 4.495,63 (Quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco mil reais e sessenta e três centavos).
Assinado em 05/11/2021.

CONTRATO Nº 411-2021 – OBJETO: aquisição de materiais, produtos e insumos médicos hospitalares, necessários a continuidade dos serviços, conforme solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, o Sr. **FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA DA COSTA**, Lei nº 10.520/2002 – PE nº 053-2021 PA nº 234-2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Juazeiro. Contratada **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI**. O valor global é de R\$ 238.121,33 (duzentos e trinta e oito mil e cento e vinte e um reais e trinta e três centavos).
Assinado em 10/11/2021.

CONTRATO Nº 422-2021 – OBJETO: aquisição de materiais, produtos e insumos médicos hospitalares, necessários a continuidade dos serviços, conforme solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, o Sr. **FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA DA COSTA**, Lei nº 10.520/2002 – PE nº 053-2021 PA nº 234-2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Juazeiro. Contratada **FMEDICAL COMÉRCIO DE EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI**. O valor global é de R\$ 509.522,50 (Quinhentos e nove mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos). Assinado em 10/11/2021.

CONTRATO Nº 431-2021 – OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de equipamentos periféricos de informática, com objetivo de atender a futuras e eventuais necessidades da **SEAD** Secretaria de Administração conforme solicitação, da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, O Srº. **WENDELL BATISTA DE ARAÚJO** Lei nº 10.520/2002 – PE nº 084/2021, PA nº 310-2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Juazeiro. Contratada: **IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPÉIS LTDA** O valor global é de R\$ 41.440,00 (Quarenta e um mil quatrocentos e quarenta reais).
Assinado em 18/11/2021.



MUNICÍPIO DE UAUÁ
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Emissão: 09/11/2021
2a Via

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA

Nº 00000767/2021

Emissão: 09/11/2021

Validade: 09/12/2021

HARIADNE REBELO DE CARVALHO REIS CORREIA - ME

CGA: 000.001.802/001-00

CNPJ: 18.559.852/0001-89

RUA OSCAR CARDOSO, S/N

CENTRO

CNAE: 4751-2-01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS

CERTIFICAMOS que o contribuinte em epigrafe, requerente desta, encontra-se na situação fiscal abaixo discriminada. E, para que esta certidão que possui os mesmos efeitos de certidão negativa cause os efeitos legais que dela se espera, vai carimbada e assinada por Servidor investido de competência para tal mister.

DÉBITOS EM EXIGIBILIDADE SUSPensa:

PARCELAMENTO ECONOMICO : SIM

Contrato nº: 00.000.092/21

REPARCELAMENTO : NÃO

PARC.EXEC.FISCAL DÍVIDA : NÃO

PARC.EXEC.FISCAL AUTO-INFRAÇÃO : NÃO

PARC.EXEC.FISCAL PARC.DÍVIDA : NÃO

PARC.EXEC.FISCAL REPARC.DÍVIDA : NÃO

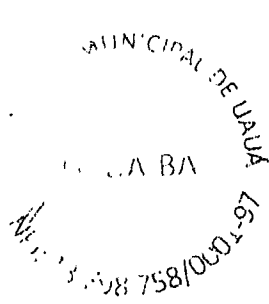
PARCELAMENTO AUTO-INFRAÇÃO INSCRIÇÃO : NÃO

PARCELAMENTO NOTIFICAÇÃO INSCRIÇÃO : NÃO

RECURSO C/PENHORA/DEPÓSITO/EXIGIBILIDADE SUSPensa - NÃO

OUTRAS MODALIDADES - NÃO

Romário Oliveira Almeida
Assistente Administrativo



A assinatura do Servidor neste documento dispensa qualquer outro tipo de validação.

Emissor ROMÁRIO



LOCAL:00420210000076700000661405

ESTA CERTIDÃO SÓ TERÁ VALOR QUANDO LIVRE
DE EMENDAS OU RASURAS
CERTIDÃO VALIDA POR: 30 (trinta) DIAS.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.559.852/0001-89

Razão Social: HARIADNE REBELO DE CARVALHO REIS CORREIA

Endereço: R OSCAR CARDOSO 14 / CENTRO / UAUÁ / BA / 48950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/10/2021 a 20/11/2021

Certificação Número: 2021102202295069209952

Informação obtida em 09/11/2021 17:19:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HARIADNE REBELO DE CARVALHO REIS CORREIA
CNPJ: 18.559.852/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:24:25 do dia 29/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/02/2022.

Código de controle da certidão: **3036.8BEF.D2FF.F028**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.